



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 076/2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 076/2020, que versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 3.928.234,91 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), referente a provável excesso de Arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios conforme Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação, por parte desta egrégia Câmara, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA** bem como cópia do extrato bancário, no qual se evidencia o recebimento dos recursos.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de setembro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo nº 1721 de 28/09/2020
Livro nº 04 Fº 57/58
ASS. [assinatura]
Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Recebido em / /
hora: 16:29
ASS. [assinatura]



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 076 DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.928.234,91 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 3.928.234,91 (Três milhões, novecentos e vinte e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e um centavos), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

FONTE 000 : Recursos Próprios R\$ 3.928.234,91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.03.00.04.122.2001.2203– Remunerar Pessoal e Encargos Sociais

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 2.200.000,00
3.1.90.13.000 – Obrigações Patronais	R\$ 126.941,17
3.3.90.47.000 – Obrigações Tributárias	R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:

02.05.00.12.361.2009.2211– Atendimento a Alunos do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 982.058,50
---	----------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

03.01.00.10.122.3001.2301 – Prover as Unidades e Órgãos dos Meios Operacionais p/ Melhoria

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 589.235,24
---	----------------

Art. 2º. O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso provável de Arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios conforme Inciso II, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
GABINETE DO PREFEITO



MEMÓRIA DE CALCULO

<u>RECEITA LIQUIDA</u>	
Arrec. Até Agosto	R\$ 22.386.281,27
Média de Arrec	R\$ 2.798.285,16
Prev. Set. á Dez	R\$ 11.193.140,64
Previsão Anual de Arrecadação	R\$ 33.579.421,91
Orçado	R\$ 29.651.187,00
Excesso Provável	R\$ 3.928.234,91

<u>METODOLOGIA</u>	
Arrecadação até Agosto do F.P.M	R\$ 9.852.131,69
Média de Arrecadação	R\$ 1.231.516,47
Previsão de Setembro a Dezembro	R\$ 4.926.065,88
Previsão Anual de Arrecadação	R\$ 14.778.197,57
Orçado	R\$ 10.000.000,00
Excesso Provável Bruto	R\$ 4.778.197,57
Dedução	R\$ 716.729,64
Excesso Provável Liquida	R\$ 4.061.467,93
Valor do Excesso a ser utilizado	R\$ 3.928.234,91

§ Único Por Classificação na Receita:

4.1.7.1.8.01.2.1.00 Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios R\$ 3.928.234,91

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 28 de setembro de 2020.


JAULDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

Andamento Processual

Processo nº CM 1721/2020 Data 28/09/2020
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 076/2020
Prazo _____ Termino do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para expediente Data: 28 / 09 / 2020
 Rubrica: [assinatura]

Recebido pela Mesa em / /

Da Mesa para: _____ Em: ____/____/____

Recebido pela Comissão em ____ / ____ / ____ Rubrica: _____

Convocada reunião da Comissão para: / / às hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: / /

Da tramitação em Plenário: Andamento do Processo

Aprovado em votação única, por unanimidade, em 08/10/2020.